

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 171

Disponibilização: 12/09/2019 Publicação: 12/09/2019

## Casa Civil - CASA CIVIL

## DECRETO N° 24.259, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

Reverte e Cede Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

## <u>DECRETA</u>:

- Art. 1º Fica o Capitão da Polícia Militar, Registro Estatístico 06063-4, RONNIE PITERSON DOS SANTOS, revertido ao Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QOAPM, a contar de 6 de setembro de 2019, por haver cessado o motivo que determinou sua cedência à Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, em conformidade com o art. 82 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982 - Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia.
- Art. 2º O Oficial ficará classificado na Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a contar da mesma data de sua reversão, de acordo com o inciso I do § 1º do artigo 5° do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.
- Art. 3º O Capitão será cedido para a Câmara dos Deputados Federais, para exercer atividade de interesse policial-militar, com ônus para o Órgão de origem, no período de 7 de setembro a 31 de dezembro de 2019, conforme o § 2° do art. 24 do Decreto Lei nº 09-A, de 1982, combinado com o art. 46 da Lei 4.302, de 18 de junho de 2018.
- Art. 4º O Oficial estará agregado ao Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QOAPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o inciso I do § 1º do art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.
- Art. 5° O Policial Militar será transferido para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM, durante o intervalo de sua cedência, conforme estabelecido no art. 2° da Lei n° 3.514, de 5 de fevereiro de 2015.
- Art. 6º Fica o Oficial na condição de adido à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar, para efeito de alterações e remuneração, em consenso ao art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.
  - Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de setembro de 2019, 131º da República.

## MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Documento assinado eletronicamente por Marcos José Rocha dos Santos, Governador, em 11/09/2019, às 18:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e



seus §§ 1º e 2º, do <u>Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.</u>



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **7753625** e o código CRC **B149B1EE**.

Referência: Caso responda esta Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0014.343165/2019-32

SEI nº 7753625

Criado por 00767113233, versão 7 por 83524053220 em 11/09/2019 15:20:36.